



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 1.242, DE 08 DE MAIO DE 2019

“Altera a Lei Municipal n º1.209 de 10 de Abril de 2018 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Termo de Colaboração Mútua, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.209, fica substituído pelo Termo de Colaboração que passa a fazer parte dessa lei, com vigência para o ano de 2019.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.209 de 10 de Abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais):

Órgão:.....-Prefeitura Municipal

Unidade:02006004 – Setor de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 2.301 – Promoção ao Turismo

Atividade: 2.303 – Contribuição Corrente Trilha dos Inconfidentes

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte 100 – Recursos Ordinários. Ficha 381

Parágrafo Único: Servirá de recursos para abertura do crédito suplementar mencionado neste artigo a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 08 de Maio de 2019

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal